



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022
PROCESSO Nº 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022

DATA ASSINATURA: 08/04/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – 08/04/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo nº 36/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras:

RESOLVE registrar os preços da empresa:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	PRE MOLDADOS SANTA MARIA EIRELI
CNPJ:	05.822.210/0001-89
ENDEREÇO:	Rua Presidente Kennedy nº 167 –Casa- Centro- Augustinopolis-TO
TELEFONE:	(63) 99954-4901
FAX:	(63)3456-1366
E-MAIL:	raylsom.potencia@hotmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	Raylson dos Santos Silva
CPF:	048.903.121-88
RG:	1183263 SSP-TO
NACIONALIDADE:	Brasileiro
ESTADO CIVIL:	Solteiro
PROFISSÃO:	Empresário
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Presidente Kennedy s/n –Casa- Centro- Augustinopolis-TO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais do tipo pré-moldados diversos, visando atendimento das necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT	VLR UNIT. REF	PREÇO TOTAL
------	---------------	--------	-------	------------------	----------------



1	MANILHA PARA BUEIRO MEDINDO 1,00X1,00M	UN	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
2	MANILHA PARA BUEIRO MEDINDO 0,80X1,00M	UN	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
3	MANILHA PARA BUEIRO MEDINDO 0,60X1,00M	UN	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
4	MANILHA PARA BUEIRO MEDINDO 0,40X1,00M	UN	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
5	MANILHA MED. 0,50X1,00M	UN	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
6	ESTRUTURA CAIXA D'AGUA 5 MIL LITROS	UN	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
7	ESTRUTURA CAIXA D'AGUA 10 MIL LITROS	UN	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
8	ESTRUTURA CAIXA D'AGUA 2 MIL LITROS	UN	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
9	ESTRUTURA CAIXA D'AGUA 3 MIL LITROS	UN	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
10	PINGADEIRA EM CONCRETO MED. 1,00X0,25CM	UN	100	R\$20,00	R\$ 2.000,00
11	PINGADEIRA EM CONCRETO MED. 0,80X0,23CM	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
12	ESTACA EM CONCRETO MEDINDO 2,90M	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
13	POSTE EM CONCRETO MEDINDO 10M	UN	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
14	BLOCO DE CONCRETO TIPO CANALETA 0,39X0,19CM	UN	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
15	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO MEDINDO 5M	UN	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
16	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO MEDINDO 7M	UN	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
17	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO MEDINDO 5M	UN	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
18	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO MEDINDO 7M	UN	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
19	PADRÃO LIMPO MEDINDO 5M	UN	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
20	PADRÃO LIMPO MEDINDO 7M	UN	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
21	VIGA EM CONCRETO VALTERRANEA	UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
22	BLOCO DE CONCRETO TIPO CANALETA: 12X19X39CM	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 121.350,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1401 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

AÇÃO: 2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DA VIAS URBANAS

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2088 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Fl. 231
Proc. Nº 36

AÇÃO: 2078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2071 - MANUT. DOS SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

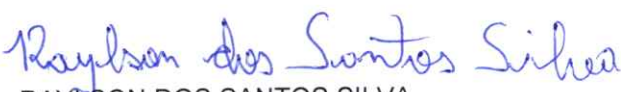
6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carrasco Bonito – TO, 08 de abril de 2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:


GILVAN BANDEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Registrada(s):


RAYLSON DOS SANTOS SILVA
CPF nº 048.903.121-88
Administrador
PRÉ-MOLDADOS SANTA MARIA EIRELI
CNPJ nº 05.822.210/0001-89

